

DOI: <https://doi.org/10.36470/famen.2025.r6a05>

Recebido em: 12/12/2024

Aceito em: 30/01/2025

**EDUCAÇÃO NO CÁRCERE: UMA ANÁLISE DO CURRÍCULO E AS
CONTRIBUIÇÕES DE UMA FERRAMENTA DIGITAL NA EXPANSÃO DA EJA
NOS PRESÍDIOS DO RN**

**EDUCATION IN PRISON: AN ANALYSIS OF THE CURRICULUM AND THE
CONTRIBUTIONS OF DIGITAL TOOLS IN THE EXPANSION OF EJA IN
PRISONS IN RN**

Geovilda Soares de Oliveira Melo

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2322-3453>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6188386274262740>

Mestra em Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, Brasil

E-mail: geovildamelo@gmail.com.br

José Mateus do Nascimento

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4964-5216>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9176401714554967>

Doutor em Ciência da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, Brasil

E-mail: mateus.nascimento@ifrn.edu.br

RESUMO

Este estudo traz uma análise do currículo da EJA Prisional no Rio Grande do Norte – RN. A temática foi pensada com os objetivos de refletir sobre a importância da educação nas prisões e conhecer o currículo da educação ofertada à população carcerária do Rio Grande do Norte, que constitui uma das esferas mais marginalizadas do país, cujo expoente tem se acentuado expressivamente ao longo dos anos. A problemática desta pesquisa está estritamente ligada à necessidade de se pensar a educação no contexto das prisões e no currículo para estes locais, partindo do seguinte questionamento: como está organizada a proposta pedagógica curricular ofertada nos espaços de privação de liberdade do RN? O estudo se desenvolve com abordagem qualitativa, por meio de uma investigação documental e bibliográfica. Como aporte reflexivo e teórico à investigação, utilizamos as contribuições de alguns autores, como: Freire (2014), França (2020), Severino (2006), Gadotti (2000); Arroyo (2007); Sacristán (2000, 2013); aliado a esses aportes, também consideramos a legislação vigente, como a Constituição da República

Federativa do Brasil (1988) e a LDB nº 9.394/96, dentre outras. Com a proposta de analisar o currículo da EJA Prisional do Estado do RN, observamos avanços na oferta dessa modalidade educacional no sistema carcerário do RN e a ascensão dos estudantes em relação às etapas de ensino e uma expansão no acesso à educação, atendendo ao sistema de garantia de direitos à escolarização em virtude de um currículo diferenciado para as pessoas em privação de liberdade.

Palavras-chave: EJA no sistema prisional; currículo; ferramenta digital.

ABSTRACT

This study provides an analysis of the EJA Prison curriculum in Rio Grande do Norte – RN. The theme was thought aiming on bringing the reflexive importance of education in prisons and understanding the curriculum of education offered to the prison population of Rio Grande do Norte, which constitutes one of the most marginalized spheres in the country, whose exponent has increased significantly throughout of years. The problem of this research is strictly linked to the need to think about education in the context of prisons and the curriculum for these places, starting from the following question: how is the curricular pedagogical proposal offered in spaces of deprivation of liberty in RN organized? The study is developed with a qualitative approach, through documentary and bibliographical research. As a reflexive and theoretical contribution to the investigation, we used the contributions of some authors, such as: Freire (2014), França (2020), Severino (2006), Gadotti (2000); Arroyo (2007); Sacristán (2000, 2013); In addition to these contributions, we also consider current legislation, such as the Constitution of the Federative Republic of Brazil (1988) and LDB nº 9,394/96, among others. With the proposal to analyze the curriculum of the EJA Prison of the State of RN, we observed advances in the provision of this educational modality in the RN prison system and the rise of students in relation to the teaching stages and an expansion in access to education, taking into account the system of guarantee of rights to schooling through a differentiated curriculum for people deprived of liberty.

Keywords: EJA in prisional system; curriculum; digital tool

1 INTRODUÇÃO

Um dos grandes desafios educacionais é promover uma educação mais conectada com a realidade dos estudantes e promover uma educação de qualidade para não reincidir em déficits de aprendizagens como no passado.

Nesse contexto, se faz necessário ampliar e fortalecer as aprendizagens compreendendo a importância dos componentes curriculares, cujas competências e habilidades estejam em consonância com as competências cognitivas e socioemocionais dos referenciais curriculares

que promovam condições dos estudantes seguir sua vida escolar. Contudo, o contexto nacional da educação brasileira, historicamente, tem se constituído com uma dualidade histórica reforçada pelo sistema capitalista. Isto é, uma

[...] educação propedêutica para as elites, voltada para a formação de futuros dirigentes. Assim sendo, a educação cumpria a função de contribuir para a reprodução das classes sociais já que aos filhos das elites estava assegurada essa escola das ciências, das letras e das artes e aos demais lhes era negado o acesso (Moura, 2007, p. 04).

Assim, se observa uma educação propedêutica para os filhos da elite e a formação de mão de obra para os filhos da classe trabalhadora, acentuando um hiato na proposta educacional que permeia o Brasil. Corroborando com o autor, Manfredi (2002, p. 71) reforça essa “dualidade entre a educação intelectual, destinada à classe dominante, ou seja, à elite, e a educação para o trabalho, destinada à classe trabalhadora e oprimida”. Com isso se constroem dois tipos de currículos que fragilizam a equalização na base da estrutura social do nosso país, intensificando um exponencial de violências sociais que segregam a sociedade e, consequentemente, implicando negativamente nos diversos contextos socioeducacionais, acentuando inclusive a população carcerária.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024, publicado em 18 de julho de 2024, a população carcerária do Brasil, considerando presos condenados e provisórios, passou de 832,3 mil de 2022 para 852 mil em 2023, uma alta de 2,4%. Do total, 86% são homens, 72% tem até 30 anos e 69,1% são negros¹. Com isso, a população carcerária ultrapassou, no 1º semestre de 2024, mais de 850 mil pessoas presas deste total, de acordo com os dados do Sistema Penitenciário 16º ciclo SISDEPEN - Período de referência: janeiro a junho de 2024, sendo que 7.245 corresponde à população carcerária do Rio grande do norte, 6.921 a população masculina e 324 a população feminina.

Destaca-se também, o levantamento nacional em 2014 de Informações Penitenciárias (Infopen), sobre o perfil das pessoas em situação de cárcere, pois a

¹ Disponível em: <https://www.poder360.com.br/seguranca-publica/brasil-tem-852-mil-presos-maioria-homens-negros-jovens/>

[...] análise do perfil aponta para uma maioria de jovens (55,07% da população privada de liberdade tem até 29 anos), para uma representação de negros (61,67% da população presa), e para uma população com precário acesso à educação (apenas 9,5% concluíram o ensino médio, enquanto a média nacional gira em torno de 32%) [...] (Brasil, 2014, p. 6-7).

Os dados acima descritos há mais de uma década, que traça o perfil das pessoas encarceradas, reforçam uma população marcada pelo processo histórico escravocrata e segregador, do qual foi constituído a população brasileira, cujos cárceres se assemelham com uma senzala, com condições sub-humanas, mantendo na maioria das vezes os filhos da "classe-vive-do-trabalho" (Antunes, 2009), subalternos à elite.

Considerando esse cenário, este estudo traz uma análise do currículo da EJA Prisional no Rio Grande do Norte. A temática foi pensada com os objetivos de refletir sobre a importância da educação nas prisões e conhecer o currículo da educação ofertada à população carcerária do Rio Grande do Norte, que constitui uma das esferas mais marginalizadas do país, cujo expoente tem se acentuado expressivamente ao longo dos anos.

A problemática desta pesquisa está estritamente ligada à necessidade de se pensar a educação no contexto das prisões e no currículo para estes locais, sem prerrogativas, cujo eixo central é a universalização do conhecimento como direito fundamental voltado para o princípio da dignidade humana. Sem perder de vista as especificidades das instituições penais custodiadas pelo Estado, se questiona: como está organizada a proposta pedagógica curricular ofertada nos espaços de privação de liberdade do RN?

Em face a esse questionamento, este estudo se desenvolve com abordagem qualitativa, por meio de uma investigação documental e bibliográfica. Como aporte reflexivo e teórico à investigação, utilizamos as contribuições de alguns autores, como: Freire (2014), França (2020), Severino (2006), Gadotti (2000); aliado a esses aportes, consideramos também a legislação vigente, como a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), a LDB nº 9.394/96, a Lei de Execução Penal – LEP, a Lei nº 7.210, de 11/07/1984, a Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e o Plano Operacional Estadual para Atendimento Pedagógico às Unidades de Privação de Liberdade do Rio Grande do Norte (2021-2024), que nos apresenta como se encontra organizado o currículo, especificando a estrutura curricular das etapas de ensino e a carga horária. Além disso, procedemos a uma revisão bibliográfica que nortearam

esta pesquisa como livros, teses, dissertações, artigos etc. E por fim, uma análise sobre os índices educacionais desvelando a progressão das etapas de ensino a partir dos indicadores educacionais da educação básica.

O primeiro momento deste artigo consiste numa discussão teórica e conceitual, que direciona e alicerça este estudo. Na segunda parte do texto será exposto a organização curricular que dialoga com a legislação e, por fim, uma análise deste currículo e de indicadores que sinalizam a expansão da oferta de EJA no sistema prisional do RN e dos estudantes nas etapas de ensino, sendo esse aspecto um expoente significativo para o avanço científico-tecnológico, levando em consideração a lente teórica desta pesquisa.

2 CURRÍCULO: ASPECTOS TEÓRICOS E SUAS RELAÇÕES COM A EDUCAÇÃO NO CÁRCERE

O sistema escolar em prisões tem referência curricular e pedagógica na Educação de Jovens e Adultos (EJA), cujo delineamento educacional e docente deriva do modelo regular de ensino, conforme aportes legais e normas do sistema educacional brasileiro.

A EJA estendeu-se ao contexto do sistema prisional por se definir como um segmento escolar específico na perspectiva dos direitos humanos, com as finalidades básicas de diminuir a exclusão a direitos sociais, além de favorecer o processo de reintegração do detento egresso à vida em sociedade. Essa reintegração social tem se sustentado sob a polarização de um enfoque tecnicista que prioriza a formação profissional e a inserção no mercado de trabalho sob uma abordagem mais humanista, defendida por Candau (2008) como promoção de reflexão crítica, da autonomia e do desenvolvimento pessoal, entendendo que a educação deve proporcionar crescimento ético, social e cultural.

O currículo da EJA precisa contemplar, além dos conhecimentos sistematizados historicamente pela humanidade, a origem dos seus sujeitos com suas culturas, saberes, conhecimentos, mitos, projetos de vidas, acrescentando suas intencionalidades e suas relações com o trabalho, se oposto a isso, teremos um currículo esvaziado de sentido.

Para refletir sobre a educação no cárcere se faz necessário analisarmos o currículo educacional no contexto em que está inserido, sendo imprescindível recorrermos aos conceitos

de currículo e, assim, discutirmos suas questões atuais. Segundo Sacristán (2013, p. 19), “o currículo desempenha uma função dupla e, ao mesmo tempo, unificadora: ele reforça as fronteiras, mas também delimita os componentes, dando ao processo educativo os componentes que o compõe”, torna -se assim um mecanismo para legitimar as posições que lhe são impostas.

Portanto, se faz necessário ter atenção às configurações e concepções que ele propõe, pois, segundo Arroyo (2007, p. 22),

o currículo vem conformando os sujeitos da ação educativa – docentes e alunos. Conformam suas vidas, produzem identidades escolares: quem será o aluno bem sucedido, o fracassado, o aprovado, o lento, o desacelerado, o especial. Ser reconhecido como escolarizado ou não e em que nível, condiciona até o direito ao trabalho. Como essas tipologias de aluno são produzidas pelas lógicas curriculares? Como marcam as identidades das infâncias, adolescências e até da vida adulta? Nossas vidas dependem do aluno que fomos, bem sucedidos ou fracassados na escola.

Nesse contexto, o currículo abrange o processo de ensino, trazendo-lhe as concepções de conhecimentos fundantes de todo o processo, traz também uma proposta, cuja dimensão nos ajuda a pensar na produção de movimentos em favor de algumas dinâmicas hegemônicas de forma que não é excessivo ressaltar que o currículo não se faz ingênuo, nem tampouco se materializa em neutralidades, uma vez que ele promove relações com o conhecimento e, conseqüentemente, produz concepções. Assim, podemos compreender o currículo como

muitas coisas ao mesmo tempo: ideias pedagógicas, estruturação de conteúdo de uma forma particular, detalhamento dos mesmos, reflexos de aspirações educativas mais difíceis de moldar em termos de concretos, estímulos de habilidades de alunos etc. Ao desenvolver uma prática concreta de modo coerente com quaisquer desses propósitos, o professor desempenha um papel decisivo (Sacristán, 2000, p. 173).

Em razão disso, para conceber o currículo escolar voltado para estudantes que se encontram em condição de privação de liberdade no sistema prisional, é preciso considerar que esses sujeitos são desumanizados e oprimidos, na maioria das vezes empobrecidos pelo sistema, ao ponto de reproduzirem de outras formas a opressão que, por vezes, vivenciaram e/ou ainda sofrem dentro do cárcere.

Para Freire (2014b, p. 41), “a violência dos opressores, que os faz também desumanizados, não instaura uma outra vocação – a do ser menos. Como distorção do ser mais, o ser menos leva os oprimidos, cedo ou tarde, a lutar contra quem os fez menos”. De acordo com o autor, essa luta só faz sentido quando os oprimidos, na busca de recuperação de sua humanidade, não se sentirem opressores, mas responsáveis pela sua própria emancipação. Nesta seara o autor reforça “a grande tarefa humanista e histórica dos oprimidos – libertar-se a si e aos opressores” (Freire, 2014b, p. 41). Assim, os educadores têm um grande compromisso com o destino dos homens. A esse respeito, Severino (2006, p. 319) nos diz que

O envolvimento pessoal e a sensibilidade ética dos educadores estão radicalmente vinculados a um compromisso com o destino dos homens. É à humanidade que cada um tem que prestar contas. Por isso mesmo é que o maior compromisso ético é ter compromisso com as responsabilidades técnicas e com o engajamento político. Trata-se, pois, para todos os homens, de vincular sua responsabilidade ética à responsabilidade referencial de construção de uma sociedade mais justa, mais equitativa – vale dizer, uma sociedade democrática, constituída de cidadãos participantes em condições que garantam a todos os bens naturais, os bens sociais e os bens simbólicos, disponíveis para a sociedade concreta em que vivem, e a que todos têm direito, em decorrência da dignidade humana de cada um.

Portanto, os processos educativos ainda são elementos primordiais na tomada de consciência e na prevenção da barbárie, mas se faz necessário transcender a concepção romantizada, muitas vezes resquício da herança iluminista, sustentada em certas contradições relacionadas à fé exacerbada na ciência e na razão, pois o processo educativo seja dentro ou fora do cárcere tem o sentido de libertação, mas implica na necessidade de que o currículo para pessoas em privação de liberdade releve determinadas peculiaridades e possa proporcionar a ressignificação das relações que os estudante têm com o mundo e com o outro, promovendo assim o desenvolvimento de autonomia e a construção identitária.

Para Onofre e Julião (2013), a educação representa um movimento do homem para, permanentemente, constituir-se e reconstituir-se, num esforço de promover um encontro consigo mesmo, buscando a plenitude da vida humana, da comunhão social, pois ainda se observa uma educação que se cala, que não problematiza o conhecimento e tampouco as contradições políticas e ideológicas da própria ciência evocada em virtude da “disciplina”

imposta pelo sistema, que prezam pela manutenção das classes subservientes na condição de alienação da própria condição inferiorizada, reproduzindo as relações de classe.

Enquanto alguns, entendem e defendem a educação para pessoas encarceradas como um direito fundamental voltado para a ressocialização, reintegração social e transformação, outros a restringem à qualificação técnica ou até a negam, considerando o cárcere apenas como um espaço de punição destinado a prestar contas pelo desvio das regras sociais impostos pelo ordenamento jurídico que rege a sociedade.

2.1 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS PRISÕES E O CURRÍCULO ESCOLAR NO RN.

A educação, historicamente, tem sido um dos meios de transformação e mudança social e a EJA no Sistema Prisional mantém a titularidade de assegurar e garantir direitos fundamentais, como o acesso à educação para os reclusos, ou seja, aqueles que estão em cumprimento de pena. Reforça-se ainda que a Constituição Federal (CF) de 1988 reconheceu o direito de todos à educação, que se trata de um marco na história da redemocratização do país. Algum tempo depois foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, ratificando esse direito ao disciplinar a EJA.

O direito à educação de pessoas presas adquiriu maior escopo com a declaração de Hamburgo, V CONFINTEA (Conferência Internacional da Educação de Jovens e Adultos) em 1997. Segundo França *et al.* (2020, p. 384),

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino que tem sua especificidade marcada pela diversidade dos seus alunos que apresentam idades, experiências de vida, repertório de conhecimentos e objetivos diversos ao justificarem o seu retorno à escola, e no que concerne à sua implementação dentro das prisões suas especificidades são ainda mais marcantes.

Essa modalidade de ensino foi implementada dentro das escolas dos presídios, afinal a Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210, de 11/07/1984 em seu Art. 41, reconhece que no rol de direitos daqueles que se encontram em privação de liberdade, a assistência educacional é, portanto, um direito assegurado a esses sujeitos.

Os autores reforçam ainda que os organismos nacionais e internacionais por meio de políticas públicas e de constantes debates, reconhecendo tal direito, compreenderam que a educação oferecida no interior das prisões deveria servir também para a ressocialização e reintegração desses sujeitos à sociedade, conforme aponta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta da Educação de jovens e Adultos em estabelecimentos penais, sob a égide do parecer CEB/CNE nº 04/2010. Todavia, tomando como referência as palavras de Gadotti (2000, p. 6), “[...] não basta estar consciente, é preciso organizar-se para poder transformar”

Partindo deste pressuposto, cada estado tem se organizado para a oferta da educação nas prisões. No Rio Grande do Norte, por sua vez, a educação destinada para jovens e adultos que se encontram no sistema carcerário é respaldada pela Resolução nº 2, de 19 de maio/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para esses jovens e adultos. Essa resolução subsidia o Plano Estadual de Educação para Pessoas em Privação de Liberdade e o Plano Operacional Estadual para Atendimento Pedagógico às Unidades de Privação de Liberdade do Rio Grande do Norte.

O presente Plano permite a articulação entre a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE), e o Institutos de Ensino Superior (IES) e afins, através de um planejamento conjunto, a fim de somar esforços que contribuam para a garantia dos direitos humanos, além do crescimento científico e cultural dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, assim como pessoas em cumprimento de sentença no sistema prisional, e egressas (Rio Grande do Norte, 2021).

Segundo o próprio documento, esse Plano serve como instrumento de orientação aos profissionais da educação que atuam nesses espaços, em termos de ações didáticas e operacionais, quanto a responder as metas do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e egressas do Sistema Prisional (2021- 2024), cujos objetivos são: fomentar a atividade escolar com orientações pedagógicas, elevar o nível de escolaridade, o desenvolvimento humano e a reintegração social dos apenados. Dessa forma, a estrutura curricular da EJA no estado do RN é desenvolvida em duas etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, como mostra o quadro a seguir:

Quadro 1 – Etapas de Ensino

ENSINO FUNDAMENTAL	1º Segmento	II Período (2º e 3º ano)	III Período (4º e 5º ano)
	2º Segmento	IV Período (6º e 7º ano)	V Período (8º e 9º ano)
ENSINO MÉDIO	1º Período (1º ano)	2º Período (2º ano)	3º Período (3º ano)

Fonte: Plano Operacional SUEJA 2021-2024.

De acordo com o documento, os conteúdos dos componentes curriculares do Ensino Fundamental e Ensino Médio são ministrados seguindo a sequência dos anos escolares correspondentes. O Ensino Fundamental de EJA no sistema de ensino estadual do Rio Grande do Norte é organizado em dois segmentos, sendo cada segmento organizado em dois períodos.

Ainda de acordo com a estrutura curricular do documento, os componentes curriculares que compõem o currículo do Primeiro Segmento obedecem a uma carga horária total de 1.000 horas-aula, trabalhadas em 200 dias letivos, como mostra o quadro abaixo:

Quadro 2 – Estrutura Curricular para privados de Liberdade – 2020

ETAPAS DE ENSINO		Total/ Horas/Aula	Total/Horas
ENSINO FUNDAMENTAL	1º Segmento	1.000 h/aulas p/ Período	833h:20min p/ Período
	2º Segmento	1.920 h/aulas	1.600h
ENSINO MÉDIO		1.440 horas/aulas	1200h

Fonte: Plano Operacional SUEJA 2021-2024.

O documento destaca ainda que no segundo segmento os componentes curriculares são ministrados um por vez, sendo os conteúdos trabalhados do 6º ao 9º ano e no Ensino Médio, estando organizado em três períodos, sendo cada período um semestre, correspondendo cada um a um ano do Ensino Médio convencional, obedecendo assim, a devida sequência dos anos escolares. O total de aulas (Total/Hora/Aula) é o somatório do quantitativo de aulas ministradas presencialmente com o quantitativo de aulas não presenciais transformadas em horas - Estudo Orientado (Horas/Aula ou h). Segundo o documento, o termo Estudo orientado

É o termo dado a metodologia utilizada para o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares para complementar a carga horária total, devendo ser trabalhada de forma não presencial através de projetos interdisciplinar ou não, atividades com devolutiva, ou em parceria com os projetos já existentes nas unidades, etc. (Plano Operacional 2021-2024, p.18).

O documento nos diz que os componentes curriculares são organizados por área de conhecimento, sendo todos da mesma área, trabalhados um por vez e por um mesmo professor. Desse modo, a carga horária de cada um é cumprida conforme prevista na estrutura curricular vigente. Consta ainda que a proposta de conteúdos que são ministrados para pessoas em privação de liberdade, nas unidades prisionais, busca a superação da visão equivocada de transmissão de conhecimento, que seja ministrado a partir da compreensão da realidade com práticas concretas baseada em situações significativas e reflexivas.

Em uma sociedade cada vez mais conectada, a vida escolar do aluno em situação de privação de liberdade é registrada no Sistema Integrado de Gestão da Educação Estadual - O SIGEduc Mobile², que é uma ferramenta para auxiliar o professor com as atividades de seu dia a dia, tais como: digitar notas, registrar frequência, registrar conteúdo ministrado entre outras funcionalidades que iremos demonstrar ao decorrer deste documento.

O SIGEduc trata-se de um sistema que foi implementado para gerenciar a gestão escolar de todas as escolas da Rede Estadual de Ensino nos 167 municípios, monitorando e avaliando todas as ações pedagógicas das escolas, sendo utilizado como ferramenta que

² Disponível em:

<https://sigeduc.rn.gov.br/sigeduc/public/hotsites/mobile/index.html#:~:text=O%20SIGEduc%20Mobile%20%C3%A9%20uma,demonstrar%20ao%20decorrer%20deste%20documento.>

auxilia a escola e os professores nas atividades do dia a dia escolar referente à matrícula, registro de notas, frequência, conteúdos etc.

De acordo com o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e egressas do Sistema Prisional (2021- 2024) esses registros são realizados

com vistas à continuidade do seu processo educacional, à garantia dos mesmos direitos que os alunos em liberdade desfrutam, às oportunidades no mercado de trabalho, quando retornarem ao convívio em sociedade.

Assim, são disponibilizados todos os instrumentais físicos para essa finalidade:

- I – Diários de classe;
- II – Ficha individual;
- III – Histórico escolar;
- IV – Atas de resultados finais;
- VI – Certificados;
- VII – Declarações e outros.

Segundo o documento, os registros permanecem nos arquivos da escola na qual são efetivadas as matrículas e serão disponibilizados aos egressos ou transferidos do sistema em qualquer tempo que necessitem das informações contidas nos referidos documentos, sem qualquer referência à sua situação penal, o que tem facilitado a abertura de turmas com a utilização da ferramenta tecnológica. Aos poucos, as unidades prisionais têm se equipado com recursos tecnológicos como TV, som e outras multimídias permitindo aos professores fazerem o uso das tecnologias e equipamentos eletrônicos no curso das aulas.

3 METODOLOGIA

Com a proposta de analisar o currículo da EJA Prisional do Estado do Rio Grande do Norte, observa-se avanços na oferta e uma expansão no acesso à educação enquanto ação educativa desenvolvidas no sistema prisional do RN, compondo minimamente, o sistema de garantia de direitos à escolarização em virtude de um currículo diferenciado para as pessoas em privação de liberdade.

Para o alcance dos objetivos propostos, desenvolvemos uma pesquisa qualitativa e recorremos a autores como: Freire (2014), França (2020), Severino (2006), Gadotti (2000);

Arroyo (2007); Sacristán (2000, 2013); à legislação vigente como a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), LDB nº 9.394/96, Lei de Execução Penal – LEP, Lei nº 7.210, de 11/07/1984, Resolução CNE/CEB nº 4/2010, Plano Operacional Estadual para Atendimento Pedagógico às Unidades de Privação de Liberdade do Rio Grande do Norte (2021-2024) que nos apresenta como se encontra organizado o currículo, especificando a estrutura curricular das etapas de ensino e a carga horária, além de uma revisão bibliográfica que nortearam esta pesquisa como livros, teses, dissertações, artigos etc. E por fim, uma análise sobre os índices educacionais desvelando a progressão das etapas de ensino a partir dos indicadores educacionais da educação básica.

3.1 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Durante o estudo em tela observamos uma ascensão dos estudantes em relação às etapas de ensino, conseqüentemente, barreiras e estigmas sendo superadas no que se refere as práticas, às experiências, aos desafios e às perspectivas dessa modalidade de ensino, tendo em vista que “os docentes são cotidianamente desafiados às práticas pedagógicas que visem à integração ou ao diálogo entre diferentes disciplinas [...]” (Henrique; Nascimento, 2015, p. 64). Assim, ações interdisciplinares, pluridisciplinares e transdisciplinares são uma preocupação constante de docentes movidos em interligar saberes presente nos currículos.

Foi observado também uma adaptação no currículo na EJA prisional do RN, do que podemos citar como exemplos as Séries Iniciais estarem distribuídas por períodos, nas Séries Finais e Ensino Médio os conteúdos ministrados distribuídos por componentes curriculares que são ministrados um por vez, dessa forma facilitando o ensino no contexto do sistema penitenciário e a expansão de turmas nas unidades prisionais, além de possibilitar oportunidade aos estudantes darem continuidade aos estudos nos Centros de Educação de Jovens e Adultos quando alcançarem a liberdade, além de proporcionar a expansão de turmas.

De acordo com os dados (SUEJA/SEEC, 2023), no Sistema Prisional em 2022 havia 35 turmas com 560 pessoas privadas de liberdade em processo de escolarização no RN, como mostra a tabela abaixo:

Quadro 3 – Total de Estudantes no Sistema de Privação de Liberdade/ 2022

TOTAL DE ALUNOS PRIMEIRO SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL	(anos iniciais) = 253
TOTAL DE ALUNOS SEGUNDO SEGMENTO: – ENSINO FUNDAMENTAL	(anos finais) = 239
TOTAL DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO	(Ensino Médio) = 68
TOTAL	560

Fonte: SUEJA – SEEC/ agosto 2023.

No ano seguinte (2023), constavam 44 turmas com 635 estudantes em privação de liberdade, como consta na tabela a seguir:

Quadro 4 – Total de Estudantes no Sistema de Privação de Liberdade/ 2023.

TOTAL DE ALUNOS PRIMEIRO SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL	(anos iniciais) = 244
TOTAL DE ALUNOS SEGUNDO SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL	(anos finais) = 222
TOTAL DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO	(Ensino Médio) = 169
TOTAL	635

Fonte: SUEJA – SEEC/ agosto 2023.

Em relação aos índices educacionais do ano subsequente, observa-se um expoente ainda maior de acordo com os quadros referentes ao primeiro e segundo semestre de 2024:

Quadro 5 – Total de Estudantes no Sistema de Privação de Liberdade/ mai. 2024

TOTAL DE ALUNOS PRIMEIRO SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL	(anos iniciais) = 203
TOTAL DE ALUNOS SEGUNDO SEGMENTO: – ENSINO FUNDAMENTAL	(anos finais) = 303
TOTAL DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO	(Ensino Médio) = 167
TOTAL	673

Fonte: SUEJA – SEEC/ agosto 2024.

Quadro 6 – Total de Estudantes no Sistema de Privação de Liberdade/ set. 2024

TOTAL DE ALUNOS PRIMEIRO SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL	(anos iniciais) = 189
TOTAL DE ALUNOS SEGUNDO SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL	(anos finais) = 344
TOTAL DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO	(Ensino Médio) = 216
TOTAL	749

Fonte: SUEJA – SEEC/ agosto 2023.

No ano de 2024, somaram 59 turmas, com 749 estudantes em privação de liberdade, desse total 51 estudantes encontravam-se no sistema socioeducativo. Os dados desvelados acima mostram um acréscimo e avanço significativo de estudantes nas etapas de atendimento de ensino, expressa também um aumento da oferta de Educação de Jovens e Adultos às pessoas em privação de liberdade.

O Plano Operacional Estadual para Atendimento Pedagógico às Unidades de Privação de Liberdade do Rio Grande do Norte (2021-2024) apresenta uma proposta que enfatiza a integração de componentes curriculares baseada nas ideias do pensador Paulo Freire que fortaleceu a concepção e educação como liberdade, entendendo o ato de educar como equivalente a libertar, tendo encadeamento a conscientização, a autonomia, a emancipação, a capacidade de autodeterminação e a evocação para ser mais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação de Jovens e Adultos busca, por meio do ensino, possibilitar àqueles que não estudaram na idade adequada a serem alfabetizados, concluir a Educação Básica, preparar para o mundo do trabalho e exercer a cidadania. O aumento de oferta da educação é um direito e deve ser garantido pelas instituições com estratégias e metodologias adequadas a esse público.

Diante dos números apresentados, observa-se uma expansão da oferta e consequentemente, do acesso à educação para pessoas em privação de liberdade. Também se observa uma elevação na escolarização dos estudantes em relação às etapas de ensino, pois no ano de 2023 haviam apenas 68 estudantes no Ensino Médio, no ano seguinte, este número salta para 169 estudantes. Também foi observado durante a pesquisa que alguns avanços nas etapas de ensino, teve a contribuição da certificação do Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, possibilitando assim, a abertura de novas turmas. Conclui-se assim que tem se efetivado a democratização do ensino com ferramentas tecnológicas, o que também vem fortalecendo a relação teoria e prática com a proposta de integração de componentes curriculares, além de transformar o cárcere em um espaço para a produção de conhecimento e promoção do desenvolvimento pessoal e profissional daqueles que se encontram em privação de liberdade.

Desse modo, observa-se um esforço na busca da qualidade no atendimento educacional, bem como avanços significativos na vida dos estudantes nas unidades de privação de liberdade no estado do Rio Grande do Norte.

REFERÊNCIAS

ARROYO, M. G. **Indagações sobre currículo**: educandos e educadores, seus direitos e o currículo. Brasília: Ministérios da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

ANTUNES, R. L. C. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo, SP: Boitempo, 2009.

BRASIL. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, n. 1, 2006. São Paulo: FBSP, 2024.

BRASIL. **Relatório de Informações Penais – RELIPEN**. Secretaria Nacional de Políticas - SENAPEN Penais. Brasília: 16º ciclo do SISDEPEN – 1º semestre de 2024. Brasília, DF, 2024.

BRASIL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias** – atualização: junho de 2016. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. 1984.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao.htm. Acesso em: 13 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 2012.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a oferta de EJA em situação de Privação de Liberdade nos estabelecimentos penais, 2010.

BRASIL. Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos e Estabelecimentos Penais. In: **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasil Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

CANDAU, V. M. **Educação Intercultural**: mediações necessárias. Petrópolis: Vozes, 2008.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO DE ADULTOS. **Declaração de Hamburgo**: agenda para o futuro. Brasília: SESI/UNESCO, 1997.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 49. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014a.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 58. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014b.

HENRIQUE, A. L. S.; NASCIMENTO, J. M.. Sobre Práticas Integradoras: Um Estudo de Ações Pedagógicas na Educação Básica. **Revista Holos**, Ano 31, Vol. 4, 2015.

MANFREDI, S. M. **Educação Profissional no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002.

MOURA, D. H. Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração. **Revista Holos**, Ano 23, Vol. 2, 2007.

RIO GRANDE DO NORTE. **Plano Operacional Estadual para Atendimento Pedagógico às Unidades de Privação de Liberdade do Rio Grande do Norte (2021-2024)**. SEEC-RN/SUEJA. Natal, 2021.

SEVERINO, A. J. Fundamentos ético-políticos da educação no Brasil de hoje. In: LIMA, J. C. F.; NEVES, L. M. W. (Orgs.). **Fundamentos da educação escolar do Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006, p. 289-320.

ONOFRE, E. M. C.; JULIÃO, E. F. A educação na prisão como política pública: entre desafios e tarefas. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013. Disponível em: http://www.ufrgs.br/edu_realidade.

SACRISTÁN, J. G. (Org.). **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Artmed. Porto Alegre, 2000.

SACRISTÁN, J. G. **Saberes e incertezas sobre o currículo**. Porto Alegre: Penso, 2013.

VOIGT, J. M. R.; XAVIER, D. L. O currículo da educação de jovens e adultos em instituições penais: a percepção de professores. **Revista Atos de Pesquisa em Educação**. Blumenau, Santa Catarina, v.16, 2021.